



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2018 ÀS 10 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO-SP,
LOCALIZADA À RUA MONSENHOR NAKAMURA, 783, CENTRO,
ÁLVARES MACHADO-SP.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em gestão de recursos humanos, para prestar serviços de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, regime CLT, conforme previsto na Lei Complementar nº 13/2018, para uma estimativa de 1.000 (um mil) candidatos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto nesta unidade processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 01/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em gestão de recursos humanos, para prestar serviços de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, regime CLT, de acordo com a Lei Complementar nº 13/2018, conforme especificações abaixo, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Álvares Machado - SP, iniciando-se no dia 17 de julho de 2018 a partir das 10 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

1- DO OBJETO:

Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em gestão de recursos humanos, para prestar serviços de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, regime CLT, conforme previsto na Lei Complementar nº 13/2018, para uma estimativa de 1.000 (um mil) candidatos, a ser efetuada por prova eminentemente objetiva, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte, interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3- DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPES):

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

3.1.7. A documentação constante do presente item de credenciamento, deverá ser apresentada fora do envelope.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO-SP. PREGÃO Nº. 01/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP PREGÃO Nº. 01/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	--

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento público emitido pela junta comercial correspondente ou, nos casos de sociedades registradas diferentemente, de balanço ou declaração lavrada por contador identificado, devidamente averbada a margem do contrato ou estatuto social, nos termos da Lei.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Número do Pregão;

5.1.2. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante, se houver;

5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação.

5.1.4. O preço em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro.

5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, recursos humanos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, exceto o custo com boleto bancário para depósito em conta do município a ser indicada pela Câmara Municipal;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Assinatura do representante legal.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Documento de habilitação jurídica consistente em:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Prova regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante;
- 6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 6.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o FGTS;
- 6.2.6. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 6.2.7. Certidão Negativa/Regularidade de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.8. Deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Certidão Negativa de Falências ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consideradas válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Administração, nos termos do art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas, registradas no Conselho Regional de Administração, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.3. Comprovação, nos termos da Súmula 25, TCESP, da existência dos seguintes profissionais: um responsável técnico, devendo ser este, tecnólogo em gestão pública, ou, tecnólogo em recursos humanos, ou ainda administrador; um advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

regularmente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil e ainda de profissional com formação superior na área da educação, pedagogia ou afim.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO–II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo, o Pregoeiro, solicitar planilhas de composição de custos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio orçado para a licitação.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** entre lances.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sançadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste.

8.8. O valor global estipulado na proposta será pago da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

a) 30% (trinta por cento) do valor global em até cinco dias úteis da publicação da homologação das inscrições;

b) 40% (quarenta por cento) do valor global em até cinco úteis dias da divulgação da homologação dos resultados;

c) 30% (trinta por cento) do valor global em até cinco dias úteis da apresentação do relatório final encadernado em capa dura e com os arquivos de mídia encartados.

9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço expressamente emanada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

9.2. Os serviços de aplicação de provas serão executados unicamente no Município de Álvares Machado.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no item 8.8.

10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Câmara Municipal;

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4. Após a homologação será convocado o licitante vencedor, para no prazo máximo de três dias úteis da efetiva notificação, comparecer ao Setor de Licitação para assinatura do Contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

11 Fonte 1 Tesouro

Aplicação 110.0000 Geral.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado do presente certame será divulgado nos jornais de circulação regional.

13.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, após a celebração do contrato;

13.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço, na página www.alvaresmachado.sp.leg.br, pelo e-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone (18) 3273-1331.

13.5. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

13.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente no prazo de um dia útil;

13.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

13.9. A apresentação da proposta por parte do proponente, implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condição previsto no presente certame licitatório.

13.10. Não poderão participar do **PREGÃO PRESENCIAL** a empresa que estiver suspensa para licitar ou contratar com órgão da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a Câmara Municipal, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa do Certame,

13.11. Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro, caso o número de candidatos excederem a dez por cento do previsto, devendo ser efetuado proporcionalmente entre o valor da proposta e o número estimado até os limites legais previstos na Lei nº 8.666/93.

13.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente– Estado de São Paulo.

Álvares Machado/SP, 02 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

1) DO OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em gestão de recursos humanos, para prestar serviços de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, regime CLT, conforme previsto na Lei Complementar nº 13/2018, com estimativa de 1.000 (um mil candidatos), a ser efetuada por prova eminentemente objetiva, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

2) DAS ADEQUAÇÕES ANTERIORES A PROVA: Tratando-se de serviço de responsabilidade técnica afeto a profissional administrador, o ato constitutivo ou estatuto da contratada deverá ser registrado conforme preceitua a legislação, a saber: art. 30, I, e ainda art. 44, da Lei de Licitações c/c art. 1º da Lei n.º: 6.839/80 e art. 15 da Lei n.º: 4.769/65, e expressamente comprovado em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

3) DAS REUNIÕES PARA ORGANIZAÇÃO: Todas as tratativas de organização do certame deverão se dar documentadamente por via eletrônica, ou diretamente na sede da Contratante, e serão devidamente documentadas com agendamento mediante e-mail, ou outro meio probante, da data, horário, participantes e pauta.

4) DO EDITAL: Todos Editais, comunicações e demais documentos externos do certame – com exceção daqueles inerentes ao Poder Público – deverão ser confeccionados pela CONTRATADA, por profissionais qualificados, e, aprovados entre a sua assessoria e a assessoria jurídica do CONTRATANTE.

5) DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão executadas (inclusive boletos bancários) por conta da Contratante, por meio de disponibilização de meios eletrônicos pela Contratada em sítio eletrônico específico, que manterá canal exclusivamente eletrônico aos interessados, durante todo o período de inscrições, esclarecendo dúvidas e prestando informações pertinentes aos pretensos candidatos, devendo as inscrições se dar entre dez e quinze dias.

6) DO RECOLHIMENTO DAS INSCRIÇÕES: Por força do art. 165, CF e art. 2º da Lei n. 4.320/64, consideram-se receitas públicas os valores recebidos a título de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

tarifa de inscrição, devendo o mesmo, após liquidações de taxas e tarifas bancárias, ser depositado em conta indicada pela Contratante.

7) DA TARIFA DE INSCRIÇÃO: A tarifa de inscrição será fixada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

8) DA COMPOSIÇÃO DOS CADASTROS: Visando à formação do banco de dados dos candidatos inscritos, a CONTRATADA providenciará a gestão de cadastro de todas as inscrições efetivamente pagas, para gerar o Cadastro Geral dos Inscritos do Concurso Público.

a) A CONTRATANTE, porém, deverá informar a CONTRATADA no mesmo prazo o nome e registro no CPF de todos os funcionários e eventuais parceiros ou cônjuges que porventura trabalhem diretamente no certame, a fim de que, se faça a apuração de eventuais conflitos de interesse que exijam o afastamento do servidor de suas funções junto ao certame ou eventuais apurações administrativas.

b) As listas de candidatos deverão ser processadas exclusivamente por meio eletrônico, sob a responsabilidade da CONTRATADA, e, encaminhadas a CONTRATANTE, sem dados que possibilitem o contato desta com o candidato.

9) DA MÃO-DE-OBRA UTILIZADA E ENCARGOS: A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA não gerará qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não lhe sendo possível imputar qualquer obrigação de natureza trabalhista, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

c) A CONTRATADA será responsável por responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATADA.

d) Todos os profissionais envolvidos na execução do presente objeto não poderão conter condenação criminal por crimes contra a administração pública, contra os costumes, ou contra a administração da justiça, devendo este ser comprovado mediante certidão de antecedentes criminais e/ou de objeto e pé, conforme o caso.

e) A não comprovação tempestivamente acarretará na retenção dos valores, salvo de não efetuado, o que se caracterizará violação contratual, podendo ser apenada nos termos da Lei.

10) DA COORDENAÇÃO GERAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A CONTRATADA deverá comprovar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o nome do administrador e/ou tecnólogo responsável-técnico pela gestão dos trabalhos.

11) DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em até cinco dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação de profissional de suporte pedagógico.

12) DA COORDENAÇÃO JURÍDICA: A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em até cinco dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação de profissional advogado, a prestar assessoria jurídica ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

a) Caso existam demandas judiciais decorrentes do certame (ações de conhecimento, mandamental, cautelar, etc.), a CONTRATADA prestará assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a CONTRATANTE, porém não será litisconsorte, resguardadas às suas responsabilidades.

13) DA EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA manterá às suas expensas, equipe técnica que entender necessária, porém, deverá no caso de profissionais que elaborem as questões, ou participem de quaisquer procedimentos de diagramação, impressão, empacotamento, ou tenham qualquer contato com as questões manter o mais inviolável e absoluto sigilo.

14) DA EQUIPE OPERACIONAL: A CONTRATADA deverá fornecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação das provas, lista contendo a qualificação dos profissionais de nível operacionais (fiscais, monitores, seguranças) utilizados na aplicação das provas que deverão ser devidamente identificados por crachás ou outros meios idôneos, que não poderão ser do Município.

a) A CONTRATADA deverá comprovar o regular e prévio treinamento dos fiscais, monitores e demais profissionais operacionais, inclusive dos seguranças para o desenvolvimento das funções de forma regular.

b) Na aplicação das provas, toda equipe operacional deverá estar uniformizada de forma padronizada, devidamente identificada.

15) DA SEGURANÇA INTERNA E FISCAIS:

a) A CONTRATADA deverá fornecer segurança interna na proporção de um homem e uma mulher para cada mil candidatos, ou por local de prova, devendo a empresa fornecedora de tais serviços ter o competente registro de operação.

b) Deverá haver um fiscal previamente capacitado, de localidade diversa, para cada sala de até cinquenta candidatos, nos termos deste.

c) Deverão haver fiscais volantes de ambos os sexos, que auxiliarão nas salas de aulas, corredores e acompanharão os candidatos ao banheiro.

16) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TREINAMENTO DA COMISSÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional, técnico e jurídico à comissão em local público, ficando a CONTRATANTE responsável por fornecer local e insumos para a realização de tal evento e dos mesmos.

a) Por seu turno, a CONTRATANTE deverá expressamente certificar a plena regularidade de todos os atos até o final da realização do referido treinamento.

17) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES:

A CONTRATANTE fornecerá os locais de prova e insumos para a realização dos mesmos às suas expensas, mediante aprovação prévia da CONTRATADA, devendo ainda certificar-se a CONTRATANTE, pela sua equipe técnica, de que as instalações atendem a todos os requisitos legais.

a) A CONTRATADA deverá fornecer aprovação dos locais, inclusive com cálculo de fluxo, para entrada e saída de pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

b) Também incumbe a CONTRATANTE oficial, mobilizar e providenciar apoio operacional dos órgãos de segurança, bem como manter no(s) local(is) de prova, veículos tipo ambulâncias com um condutor especializado, uma enfermeira padrão e um técnico em enfermagem.

18) DE PARÂMETROS QUALITATIVOS MÍNIMOS: A CONTRATADA deverá utilizar no que couber, material padronizado para a execução de seus serviços.

a) O papel utilizado deverá ser branco, e no mínimo de 75g/m².

b) As folhas de respostas deverão ser padronizadas, e deverão conter, além da assinatura do candidato, a coleta de sua impressão digital, bem como o visto dos 03 (três) últimos candidatos no verso da mesma, que será acompanhada de sua identificação em ata própria, visando garantir a lisura e transparência do certame. Deverão ainda, serem acondicionadas em envelope lacrado, vistado pelos 03 (três) últimos candidatos.

c) A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração da prova prevista no certame, sendo estas elaboradas, avaliadas e revisadas por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, no mínimo pós-graduados, e, no mínimo um com nível de mestre, cujo sigilo dos nomes deve ser preservado.

d) A CONTRATADA será responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

e) Todo invólucro, inclusive de entrada e saída de materiais, deverá obedecer os padrões mínimos de utilização de “envelopes de segurança” opacos, com fecho adesivo.

f) A CONTRATADA deverá colher impressões digitais dos candidatos no ato da aplicação do certame, bem como aplicar meios para resguardar a imutabilidade dos gabaritos.

g) A CONTRATADA deverá comprovar que a correção será efetuada por meio digital.

19) DO TRANSPORTE E RASTREABILIDADE DOS MALOTES: Os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, serão transportados, com veículo próprio da empresa, até os locais de aplicação por membros devidamente treinados da equipe de trabalho da CONTRATADA, que definirão estratégias de transporte e distribuição das provas garantindo as devidas condições de segurança.

a) Os malotes deverão conter sistema de rastreabilidade eletrônica, a fim de registrar e aferir transparência ao certame.

20) DO FECHAMENTO DE PORTÕES: O Fechamento de portões deverá ser certificado pelos agentes públicos da comissão de acompanhamento, prepostos da empresa organizadora (que serão nomeados com fé pública), podendo ainda ser atestada por terceiros, a fim de evitar celeumas.

a) O horário utilizado será o horário de Brasília, mediante relógios sincronizados com o observatório nacional em sistema de aferição por internet ou similar.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de gravação interna e externa do fechamento de portões a fim de evitar celeumas com alegações espúrias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

21) DO SIGILO E INEDITISMO DAS PROVAS: O Concurso Público será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as questões inerentes à elaboração, transporte e aplicação das provas terão caráter absolutamente sigiloso, devendo a CONTRATADA diligenciar neste sentido.

a) A prova, de caráter objetivo, eliminatório e classificatório, deverá constar de cinquenta questões inéditas, com cinco alternativas, elaboradas, revisadas e editadas por profissionais competentes e qualificados nos termos deste, com alta complexidade para o nível a que se propõe.

22) DA APLICAÇÃO DE PROVAS: As provas objetivas serão aplicadas pelo período de 03 (três) horas.

a) O candidato será identificado civilmente mediante documento hábil de identidade com foto, bem como por processo biométrico físico ou digital, devidamente certificado.

b) A CONTRATADA poderá fazer uso ainda de sistemas e métodos de trabalho que garantam ainda mais a lisura do certame.

c) É proibida, durante a aplicação das provas objetivas, de qualquer espécie de consulta por parte dos candidatos ou de comunicação entre eles, bem como do uso de quaisquer equipamento eletrônico.

d) Deverá a CONTRATADA, providenciar invólucros para a guarda dos aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, carteiras/bolsas/mochilas, relógios ou qualquer outro material ou objeto, que não seja caneta, lápis, borracha e o documento de identificação. Sendo o mesmo lacrado e devolvido ao candidato.

d) Haverá a obrigatoriedade de permanência do candidato no local de prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova, bem como a vedação ao candidato para levar o caderno de provas.

25) DAS LISTAS: A CONTRATADA fornecerá em até 24 (vinte e quatro) horas da correção, a listagem dos candidatos classificados. Sem prejuízo, e, no mesmo período após a homologação dos resultados, o dado de todos os participantes, a listagem dos candidatos classificados, dos não classificados, com todos os dados por estes fornecidos para fins de eventual convocação e/ou demais atos.

26) DA LEITURA DAS RESPOSTAS E AVALIAÇÃO OBJETIVA: A abertura dos envelopes se dará em Sessão Pública, onde serão lidos os gabaritos preenchidos pelos candidatos, separados os cadernos de prova dos presentes, descartados aos dos ausentes (para reciclagem). Podendo está, a critério da CONTRATANTE, ser realizada na Câmara Municipal.

a) Os cadernos de prova a serem arquivados pela CONTRANTE – apesar de não terem valor legal – serão separados em maços, e ficarão arquivados junto a CONTRATADA nos termos apostos em seção própria deste termo de referência.

b) Todo trabalho de correção, coordenado pela CONTRATADA, se darão de acordo com os critérios de julgamento e avaliação dispostos em Edital, devendo ser habilitado o candidato que obtiver total de pontos correspondente a 50% (Cinquenta por cento), em cada uma das matérias tratadas para o cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

c) Toda leitura, tabulação e desempate deverá ser feito por intermédio de sistema informatizado, que proclamará o resultado final, de acordo com os critérios estabelecidos.

27) DA GUARDA DE MATERIAL: Os cadernos de prova e os gabaritos, poderão ser fragmentados para fins de reciclagem quando não mais pender análise de atos de admissão de pessoal, ou decisão jurídica, respeitados em todos os casos o tempo de guarda regulamentado pela Resolução n.º 14/01 do Conselho nacional de arquivos, contados da homologação dos resultados.

28) DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO: A CONTRATANTE se obriga nas publicações oficiais, bem como a fornecê-las em duas vias até 48 (quarenta e oito) horas de sua circulação a CONTRATADA, para fins de confecção de relatório circunstanciado.

a) A CONTRATADA, por sua vez, se obriga a fornecer relatório circunstanciado em capa dura constando das principais ocorrências, cronologia, dados, estatísticas e eventuais arquivos digitalizados em até vinte dias úteis da homologação final para posterior apreciação para fins de comprovação da regularidade dos atos de admissão de pessoal.

29) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os atos omissos serão decididos conforme a boa praxe administrativa, a Lei, a melhor Doutrina e Jurisprudência dominante, após ouvida a assessoria jurídica.

Álvares Machado/SP, 02 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

ANEXO II

(MINUTA DE CREDENCIAMENTO)

Pregão n. 01/2018.

Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em gestão de recursos humanos, para prestar serviços de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, regime CLT, conforme previsto na Lei Complementar nº 13/2018, com estimativa de 1.000 (um mil candidatos), a ser efetuada por prova eminentemente objetiva.

O _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local e data.

(nome do licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

ANEXO III

(MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

Pregão n. 01/2018.

Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em gestão de recursos humanos, para prestar serviços de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, regime CLT, conforme previsto na Lei Complementar nº 13/2018, com estimativa de 1.000 (um mil candidatos), a ser efetuada por prova eminentemente objetiva.

O _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data, _____

(nome do licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018 – PREGÃO 01/2018 – PROCESSO 03/2018.

Contrato de prestação de serviços de gestão de recursos humanos, de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, que fazem entre si, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, e de outro,, decorrente do Processo Licitatório **PREGÃO 01/2018 – PROCESSO 03/2018.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.303.376/0001-10, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Luiz Francisco Boigues, portador da Carteira de Identidade - RG n.º _____ (SSP/____) e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ----- (nome da empresa)-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por ----(cargo)----, ----(nome do responsável)----, portador da Carteira de Identidade - RG n.º _____ (SSP/____) e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial n.º 01/2018, a CONTRATANTE firma com a CONTRATADA, empresa especializada em gestão de recursos humanos, para prestar serviços de organização, execução e assessoria na realização de Concurso Público, até final classificação dos candidatos, para provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

Procurador Jurídico da Câmara Municipal, regime CLT, conforme previsto na Lei Complementar nº 13/2018, com estimativa de 1.000 (um mil) candidatos, a ser efetuada por prova eminentemente objetiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA:

Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$, e, sua vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura, devendo os serviços serem concluídos em até 120 (cento e vinte) dias da ordem de serviço.

Dar-se-á recomposição econômica do contrato, no caso do número de candidatos ultrapassar a 1.000 (um mil) candidatos, nos termos previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O valor global estipulado na proposta será pago da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento) do valor global em até cinco dias úteis da publicação da homologação das inscrições;

b) 40% (quarenta por cento) do valor global em até cinco dias úteis da divulgação da homologação dos resultados;

c) 30% (trinta por cento) do valor global em até cinco dias úteis da apresentação do relatório final encadernado em capa dura e com os arquivos de mídia encartados.

O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

A empresa Contratada deverá fornecer no ato da apresentação da Nota Fiscal, os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente ao período imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria nº:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

11 Fonte 1 Tesouro

Aplicação 110.0000 Geral.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

1) **DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS:** O CONTRATADO, no que der causa, responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter **causado a si** mesmo ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

2) DAS ADEQUAÇÕES ANTERIORES A PROVA: Tratando-se de serviço de responsabilidade técnica afeto a profissional administrador, o ato constitutivo ou estatuto da contratada deverá ser registrado conforme preceitua a legislação, a saber: art. 30, I, e ainda art. 44, da Lei de Licitações c/c art. 1º da Lei n.º: 6.839/80 e art. 15 da Lei n.º: 4.769/65.

3) DAS REUNIÕES PARA ORGANIZAÇÃO: Todas as tratativas de organização do certame deverão se dar documentadamente por via eletrônica, ou diretamente na sede da Contratante, e serão devidamente documentadas com agendamento mediante e-mail, ou outro meio probante, da data, horário, participantes e pauta.

4) DO EDITAL: Todos Editais, comunicações e demais documentos externos do certame – com exceção daqueles inerentes ao Poder Público – deverão ser confeccionados pela CONTRATADA, por profissionais qualificados, e, aprovados entre a sua assessoria e a assessoria jurídica do CONTRATANTE.

5) DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão executadas (inclusive boletos bancários) por conta da Contratante, por meio de disponibilização de meios eletrônicos pela Contratada em sítio eletrônico específico, que manterá canal exclusivamente eletrônico aos interessados, durante todo o período de inscrições, esclarecendo dúvidas e prestando informações pertinentes aos pretensos candidatos, devendo as inscrições se dar entre dez e quinze dias.

6) DO RECOLHIMENTO DAS INSCRIÇÕES: Por força do art. 165, CF e art. 2º da Lei n. 4.320/64, consideram-se receitas públicas os valores recebidos a título de tarifa de inscrição, devendo o mesmo, após liquidações de taxas e tarifas bancárias, ser depositado em conta indicada pela Contratante.

7) DA TARIFA DE INSCRIÇÃO: A tarifa de inscrição será fixada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

8) DA COMPOSIÇÃO DOS CADASTROS: Visando à formação do banco de dados dos candidatos inscritos, a CONTRATADA providenciará a gestão de cadastro de todas as inscrições efetivamente pagas, para gerar o Cadastro Geral dos Inscritos do Concurso Público.

a) A CONTRATANTE, porém, deverá informar a CONTRATADA no mesmo prazo o nome e registro no CPF de todos os funcionários e eventuais parceiros ou cônjuges que porventura trabalhem diretamente no certame, a fim de que, se faça a apuração de eventuais conflitos de interesse que exijam o afastamento do servidor de suas funções junto ao certame ou eventuais apurações administrativas.

b) As listas de candidatos deverão ser processadas exclusivamente por meio eletrônico, sob a responsabilidade da CONTRATADA, e, encaminhadas a CONTRATANTE, sem dados que possibilitem o contato desta com o candidato.

9) DA MÃO-DE-OBRA UTILIZADA E ENCARGOS: A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA não gerará qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não lhe sendo possível imputar qualquer obrigação de natureza trabalhista, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

a) A CONTRATADA será responsável por responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATADA.

b) Todos os profissionais envolvidos na execução do presente objeto não poderão conter condenação criminal por crimes contra a administração pública, contra os costumes, ou contra a administração da justiça, devendo este ser comprovado mediante certidão de antecedentes criminais e/ou de objeto e pé, conforme o caso.

c) A não comprovação tempestivamente acarretará na retenção dos valores, salvo de não efetuado, o que se caracterizará violação contratual, podendo ser apenada nos termos da Lei.

10) DA COORDENAÇÃO GERAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá comprovar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o nome do administrador e/ou tecnólogo responsável-técnico pela gestão dos trabalhos.

11) DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em até cinco dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação de profissional de suporte pedagógico.

12) DA COORDENAÇÃO JURÍDICA: A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em até cinco dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação de profissional advogado, a prestar assessoria jurídica ao certame.

a) Caso existam demandas judiciais decorrentes do certame (ações de conhecimento, mandamental, cautelar, etc.), a CONTRATADA prestará assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a CONTRATANTE, porém não será litisconsorte, resguardadas às suas responsabilidades.

13) DA EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA manterá às suas expensas, equipe técnica que entender necessária, porém, deverá no caso de profissionais que elaborem as questões, ou participem de quaisquer procedimentos de diagramação, impressão, empacotamento, ou tenham qualquer contato com as questões manter o mais inviolável e absoluto sigilo.

14) DA EQUIPE OPERACIONAL: A CONTRATADA deverá fornecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação das provas, lista contendo a qualificação dos profissionais de nível operacionais (fiscais, monitores, seguranças) utilizados na aplicação das provas que deverão ser devidamente identificados por crachás ou outros meios idôneos, de localidade diversa.

a) A CONTRATADA deverá comprovar o regular e prévio treinamento dos fiscais, monitores e demais profissionais operacionais, inclusive dos seguranças para o desenvolvimento das funções de forma regular.

b) Na aplicação das provas, toda equipe operacional deverá estar uniformizada de forma padronizada, devidamente identificada.

15) DA SEGURANÇA INTERNA E FISCAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

a) A CONTRATADA deverá fornecer segurança interna na proporção de um homem e uma mulher para cada mil candidatos, ou por local de prova, devendo a empresa fornecedora de tais serviços ter o competente registro de operação.

b) Deverá haver um fiscal previamente capacitado, de localidade diversa, para cada sala de até cinquenta candidatos, nos termos deste.

c) Deverão haver fiscais volantes de ambos os sexos, que auxiliarão nas salas de aulas, corredores e acompanharão os candidatos ao banheiro.

16) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TREINAMENTO DA COMISSÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional, técnico e jurídico à comissão em local público, ficando a CONTRATANTE responsável por fornecer local e insumos para a realização de tal evento e dos mesmos.

a) Por seu turno, a CONTRATANTE deverá expressamente certificar a plena regularidade de todos os atos até o final da realização do referido treinamento.

17) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES:

A CONTRATANTE fornecerá os locais de prova e insumos para a realização dos mesmos às suas expensas, mediante aprovação prévia da CONTRATADA, devendo ainda certificar-se a CONTRATANTE, pela sua equipe técnica, de que as instalações atendem a todos os requisitos legais.

a) A CONTRATADA deverá fornecer aprovação dos locais, inclusive com cálculo de fluxo, para entrada e saída de pessoas.

b) Também incumbe a CONTRATANTE oficial, mobilizar e providenciar apoio operacional dos órgãos de segurança, bem como manter no(s) local(is) de prova, veículos tipo ambulâncias com um condutor especializado, uma enfermeira padrão e um técnico em enfermagem.

18) DE PARÂMETROS QUALITATIVOS MÍNIMOS:

A CONTRATADA deverá utilizar no que couber, material padronizado para a execução de seus serviços.

a) O papel utilizado deverá ser branco, e no mínimo de 75g/m².

b) As folhas de respostas deverão ser padronizadas, e deverão conter, além da assinatura do candidato, a coleta de sua impressão digital, bem como o visto dos 03 (três) últimos candidatos no verso da mesma, que será acompanhada de sua identificação em ata própria, visando garantir a lisura e transparência do certame. Deverão ainda, serem acondicionadas em envelope lacrado, vistados pelos 03 (três) últimos candidatos.

c) A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração da prova prevista no certame, sendo estas elaboradas, avaliadas e revisadas por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, no mínimo pós-graduados, e, no mínimo um com nível de mestre, cujo sigilo dos nomes devem ser preservados.

d) A CONTRATADA será responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

e) Todo invólucro, inclusive de entrada e saída de materiais, deverá obedecer os padrões mínimos de utilização de “envelopes de segurança” opacos, com fecho adesivo.

f) A CONTRATADA deverá colher impressões digitais dos candidatos no ato da aplicação do certame, bem como aplicar meios para resguardar a imutabilidade dos gabaritos.

g) A CONTRATADA deverá comprovar que a correção será efetuada por meio digital.

19) DO TRANSPORTE E RASTREABILIDADE DOS MALOTES: Os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, serão transportados, com veículo próprio da empresa, até os locais de aplicação por membros devidamente treinados da equipe de trabalho da CONTRATADA, que definirão estratégias de transporte e distribuição das provas garantindo as devidas condições de segurança.

a) Os malotes deverão conter sistema de rastreabilidade eletrônica, a fim de registrar e aferir transparência ao certame.

20) DO FECHAMENTO DE PORTÕES: O Fechamento de portões deverá ser certificado pelos agentes públicos da comissão de acompanhamento, prepostos da empresa organizadora (que serão nomeados com fé pública), podendo ainda ser atestada por terceiros, a fim de evitar celeumas.

a) O horário utilizado será o horário de Brasília, mediante relógios sincronizados com o observatório nacional em sistema de aferição por internet ou similar.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de gravação interna e externa do fechamento de portões a fim de evitar celeumas com alegações espúrias.

21) DO SIGILO E INEDITISMO DAS PROVAS: O Concurso Público será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as questões inerentes à elaboração, transporte e aplicação das provas terão caráter absolutamente sigiloso, devendo a CONTRATADA diligenciar neste sentido.

a) A prova, de caráter objetivo, eliminatório e classificatório, deverá constar de cinquenta questões inéditas, com cinco alternativas, elaboradas, revisadas e editadas por profissionais competentes e qualificados nos termos deste, com alta complexidade para o nível a que se propõe.

22) DA APLICAÇÃO DE PROVAS: As provas objetivas serão aplicadas pelo período de 03 (três) horas.

a) O candidato será identificado civilmente mediante documento hábil de identidade com foto, bem como por processo biométrico físico ou digital, devidamente certificado.

b) A CONTRATADA poderá fazer uso ainda de sistemas e métodos de trabalho que garantam ainda mais a lisura do certame.

c) É proibida, durante a aplicação das provas objetivas, de qualquer espécie de consulta por parte dos candidatos ou de comunicação entre eles, bem como do uso de quaisquer equipamento eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

d) Deverá a CONTRATADA, providenciar invólucros para a guarda dos aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, carteiras/bolsas/mochilas, relógios ou qualquer outro material ou objeto, que não seja caneta, lápis, borracha e o documento de identificação. Sendo o mesmo lacrado e devolvido ao candidato.

d) Haverá a obrigatoriedade de permanência do candidato no local de prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova, bem como a vedação ao candidato para levar o caderno de provas.

25) DAS LISTAS: A CONTRATADA fornecerá em até 24 (vinte e quatro) horas da correção, a listagem dos candidatos classificados. Sem prejuízo, e, no mesmo período após a homologação dos resultados, o dado de todos os participantes, a listagem dos candidatos classificados, dos não classificados, com todos os dados por estes fornecidos para fins de eventual convocação e/ou demais atos.

26) DA LEITURA DAS RESPOSTAS E AVALIAÇÃO OBJETIVA: A abertura dos envelopes se dará em Sessão Pública, onde serão lidos os gabaritos preenchidos pelos candidatos, separados os cadernos de prova dos presentes, descartados aos dos ausentes (para reciclagem). Podendo esta, a critério da CONTRATANTE, ser realizada na Câmara Municipal.

a) Os cadernos de prova a serem arquivados pela CONTRATANTE – apesar de não terem valor legal – serão separados em maços, e ficarão arquivados junto a CONTRATADA nos termos apostos em seção própria no termo de referência.

b) Todo trabalho de correção, coordenado pela CONTRATADA, se darão de acordo com os critérios de julgamento e avaliação dispostos em Edital, devendo ser habilitado o candidato que obtiver total de pontos correspondente a 50% (Cinquenta por cento), em cada uma das matérias tratadas para o cargo.

c) Toda leitura, tabulação e desempate deverá ser feito por intermédio de sistema informatizado, que proclamará o resultado final, de acordo com os critérios estabelecidos.

27) DA GUARDA DE MATERIAL: Os cadernos de prova e os gabaritos, poderão ser fragmentados para fins de reciclagem quando não mais pender análise de atos de admissão de pessoal, ou decisão jurídica, respeitados em todos os casos o tempo de guarda regulamentado pela Resolução n.º 14/01 do Conselho nacional de arquivos, contados da homologação dos resultados.

28) DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO: A CONTRATANTE se obriga nas publicações oficiais, bem como a fornecê-las em duas vias até 48 (quarenta e oito) horas de sua circulação a CONTRATADA, para fins de confecção de relatório circunstanciado.

a) A CONTRATADA, por sua vez, se obriga a fornecer relatório circunstanciado em capa dura constando das principais ocorrências, cronologia, dados, estatísticas e eventuais arquivos digitalizados em até vinte dias úteis da homologação final para posterior apreciação para fins de comprovação da regularidade dos atos de admissão de pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, e/ou, não corrigido.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue, e/ou, não corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro, caso o número de candidatos excederem a dez por cento do previsto, devendo ser efetuado proporcionalmente entre o valor da proposta e o número estimado até os limites legais previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação encontra-se vinculada às normas e condições constantes do edital e anexos do procedimento licitatório PREGAO PRESENCIAL nº 01/2018 (Processo nº 03/2018) e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução deste contrato observar-se-ão, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do artigo 54 da referida Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente instrumento de contrato, observado o disposto no *caput* desta cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br.

Poder Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A CÂMARA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93 poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CÂMARA Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Prudente–SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CM – ÁLVARES MACHADO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

RG _____ CPF _____

2ª _____

RG _____ CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

**PROCESSO Nº 03/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18**

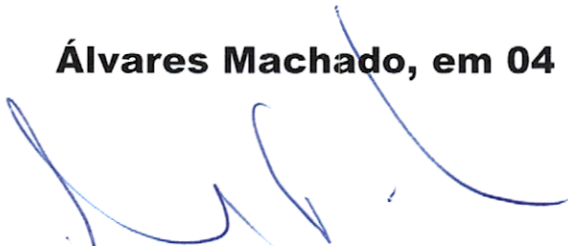
A Câmara Municipal de Álvares Machado, comunica que o edital e anexos do Pregão Presencial nº 01/18, poderá ser solicitado por meio do e-mail:

câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

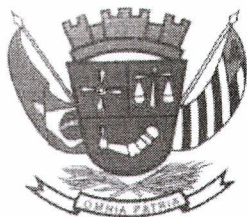
ou BAIXADO diretamente do site:

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Álvares Machado, em 04 de julho de 2018



**LUIZ FRANCISCO BOIGUES
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
Email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. n.º	298
Proc. nº	09/18

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

*CONSIDERANDO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E O
POSICIONAMENTO DA COMISSÃO DE APOIO,*

DECIDO:

*REVOGAR O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, DETERMINANDO A
PUBLICAÇÃO DESTE ATO, A CONCLUSÃO E O ARQUIVAMENTO DOS
AUTOS.*

Data: 27/11/2018

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente